

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 367 de 05/09/2022. O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11, incisos I e VIII e o artigo 89, alíneas "a", "b", "c" e "x", todos do Decreto nº 2.965 -N, de 20.03.1990.

CONSIDERANDO que a Instrução de Serviço Nº 227 de 13/06/2022 publicada no DIO de 14/06/2022 definiu as atribuições da Delegacia Especializada em Defraudações e Falsificações - DEFA;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da IS nº 227 possui em redação que os efeitos são retroativos, porém sem definir o limite da retroatividade;

CONSIDERANDO a existência de conflitos negativos de atribuições entre as Delegacias Distritais e a DEFA;

RESOLVE:

Art. 1º - Os inquéritos policiais instaurados pela DEFA de 01º.01.2017 até 14/06/2022 desde que abarcados pela IS nº 227, serão remetidos ao Distrito Policial relacionado ao local em que se consumou a infração.

Art. 2º - O Artigo 8º da IS nº227 encontra-se revogado por esta Instrução de Serviço.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 927577

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90; e **considerando manifestação favorável da SESP;**

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 365 de 05/09/2022.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019/2020 do **PC IP LUCIO AUGUSTO DOS SANTOS NF 823196**, a partir de 01.09.2022, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes até o dia 31/12/2022, oportunidade em que as férias serão registradas oficiosamente. (E-DOCS 2022-HQMT79).

Vitória, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 927586

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

PORTARIA Nº 047-S DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Delega Competências Administrativas ao Chefe do Estado-Maior/Subcomandante do CBMES, ao Diretor de Apoio Logístico, ao Chefe do Centro de Compras e Manutenção, ao Chefe do Centro de Orçamento, Finanças e Patrimônio e dá outras providências.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, c/c os Art. 10, Art. 11, inc. I e Art. 12, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101, publicada no DIO de 23 de setembro de 1997 (Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo e dá outras providências) e tendo em vista o que lhe confere os incisos I, III, VII, XII e XIV do Art. 2º do Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto nº. 689-R, de 11 de maio de 2001, e o Decreto nº 4.381-N, de 23 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Coronel BM Chefe do Estado-Maior/ Sub comandante do CBMES, ao Diretor de Apoio Logístico, ao Chefe do Centro de Compras e Manutenção e ao Chefe do Centro de Orçamento, Finanças e Patrimônio e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, a seus substitutos legais, para encargos administrativos nas Unidades Gestoras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES-450104) e do Fundo Especial de Reequipamento do CBMES (FUNREBOM-450904), sem prejuízo dos atuais encargos pertinentes as sus funções.

Art. 2º - Os encargos delegados ao Chefe do Estado-Maior/Subcomandante do CBMES são os seguintes:

I - Autorizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, bem como outras atribuições de ordenador de despesas, inclusive a assinatura de ordens bancárias;

II - Aprovar o início dos procedimentos licitatórios de compra e contratação ou sua dispensa, homologando-os e/ou ratificando-os;

III - Autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;

IV - Submeter à Procuradoria Geral do Estado - PGE e à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT processos e atos administrativos que exijam parecer daqueles órgãos;

V - Referendar a escala anual de férias dos servidores e decidir sobre eventuais pedidos de alteração;

VI - Aprovar prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres;

VII - Assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e financeira, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres, assim como os respectivos termos aditivos e apostilamentos;

VIII - Aplicar penalidades administrativas, na hipótese de descumprimento contratual;

XI - Autorizar rescisão de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e financeira, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres;

Art. 3º - Os encargos delegados ao Coronel Diretor de Apoio Logístico são os seguintes:

I - Autorizar a restituição de garantias contratuais;

II - Promover os ajustes que se fizerem necessários na programação orçamentária anual por meio de alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas;

III - Solicitar a abertura de créditos adicionais à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) e seus órgãos vinculados;

IV - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária e acompanhar a sua execução;